

Contrato n.º 58/2025

Empreitada de Muro de Suporte – Parque Urbano do Rio do Porto

ENTRE:

PRIMEIRO: Manoel Batista Calçada Pombal, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em representação do **Município de Melgaço**, NIPC 505 592 940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551, cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDO: Sebastião da Rocha Barbosa, portador do Cartão de Cidadão n.º 03426191 5 ZX0, na qualidade de representante e gerente, da **Sebastião da Rocha Barbosa, Lda.**, NIPC 502 205 962, com sede na Rua de São Tomé, n.º 547, 4980-798 Vade (São Tomé), ponte da Barca, com poderes para este ato conforme comprova(m) através de certidão permanente com o código de acesso 6885-1805-6181;

É celebrado o presente contrato de empreitada, precedido que foi pelo procedimento de concurso público urgente, cuja adjudicação e minuta foram aprovadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal em 07/04/2025, nos termos das seguintes cláusulas:

Primeira: Objeto

Na execução dos trabalhos que constituem objeto do presente contrato, a representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para a Empreitada de Muro de Suporte – Parque Urbano do Rio do Porto, documentos que fazem parte integrante do presente contrato.

Segunda: Preço

O pagamento global devido pela execução dos trabalhos objeto deste contrato é de **68.650,00€** (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor à data de faturação.

Terceira: Prazo de execução

O prazo de execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de **60 dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o Município de Melgaço comunique à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Quarta: Revisão de preços

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de Fórmula, obedecendo à fórmula **F09 – Arranjos exteriores**, nos termos do despacho n.º 22637/2004, de 12 de outubro.

Quinta: Pagamento

O pagamento dos autos de medição mensais, revisões de preços e eventuais acertos serão efetuados no prazo de 60 dias, a contar da data da receção da fatura.

Sexta: Faturas

1 – Das faturas devem constar, obrigatoriamente, os dados de identificação do primeiro e segundo outorgantes e o número de compromisso, sob pena de devolução das mesmas, e, preferencialmente, o número do contrato e o número do auto de medição.

2 – Para efeitos de faturação eletrónica, os dados do Município de Melgaço são os seguintes: EDI: Saphety-Global Network Solution; NIF: 507957547; endereço de correio eletrónico: **faturacao@cm-melgaco.pt**

Sétima: Previsão orçamental

1 – A despesa do presente contrato será satisfeita pela rubrica orçamental 07010408/2003/31/89.

2 – O presente contrato tem o número de cabimento 56843 e o número de compromisso 74749.

Oitava: Caução

Não é exigida a prestação de caução, mas será efetuado um desconto de **até 5%** nos pagamentos como forma de garantia de boa execução dos trabalhos.

Nona: Incumprimento pelo segundo outorgante e cessão da posição contratual

1 – No caso da representada do(s) segundo(s) outorgante(s) não cumprir as obrigações assumidas pelo presente contrato, o Município de Melgaço poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

2 – A representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo Município de Melgaço, pela ordem sequencial daquele procedimento, quando o incumprimento reúna os pressupostos para a resolução do contrato.

Décima: Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará o Código dos Contratos Públicos e a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos.

Décima primeira: Dados pessoais

O(s) segundo(s) outorgante(s) declara(m) prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pelo Município de Melgaço, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.

Décima segunda: Gestor do contrato

O gestor do presente contrato é **Humberto Gonçalves**.

Décima terceira: Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura, porquanto não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1- O(s) documento(s) referido(s) na última parte da identificação do segundo outorgante;**
- 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;**
- 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;**
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;**
- 5 - Registos Criminais.**

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 24 de janeiro de 2025, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público
